



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5096/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **29/2026**, tipo **Maior Desconto Percentual**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial deste Município, no link [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/10/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/10/2026.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br), Portal Transparência, licitações.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1 DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE RESPOSTA, PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.**

**1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**



1.2.1 Os serviços contratados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra especializada, nas seguintes condições:

1.2.1.1 Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, dotada de oficina especializada com todos os equipamentos necessários;

1.2.1.2 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a execução ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, com mão de obra própria e qualificada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

1.2.1.3 Ficam abrangidos os serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais (ou de primeira linha equivalente), mão de obra e demais insumos necessários.

### 1.3 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

1.3.1 Mão de obra para execução de reparos, conservação e recuperação – contratada por hora técnica de mecânica.

1.3.1.1 Fornecimento de peças, acessórios e materiais novos, originais ou de primeira linha – faturado por peça e/ou material utilizado.

1.3.2 Os serviços abrangem, sem se limitar a:

1.3.2.1 Assistência mecânica preventiva e corretiva: peças, acessórios, elétrica, freios, funilaria, motor, pintura, suspensão, sistema hidráulico, bomba hidráulica, transmissão, troca de óleo, filtros, fluido de freio, lubrificação e lavagem.

1.3.2.2 Assistência e reparos elétricos;

1.3.2.3 Funilaria, chapeação e pintura;

1.3.2.4 Substituição e instalação de peças, acessórios e componentes;

1.3.2.5 Serviços hidráulicos.

### 1.4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE RESPOSTA:

1.4.1 A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento físico em funcionamento num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do SEMAE, sita na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, São Leopoldo/RS, visando viabilizar a fiscalização, a logística e o tempo de resposta contratual.

1.4.2 JUSTIFICATIVA PARA O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (RAIO MÁXIMO DE 50 KM).

1.4.2.1 A exigência de que a empresa contratada **disponha de unidade operacional apta à execução dos serviços**, localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE), justifica-se pelas características específicas do equipamento objeto da contratação, bem como pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



**1.4.2.2 A descrição da justificativa para o local de prestação dos serviços (raio máximo de 50 km), encontra-se pormenorizadas no item 6.2 ao 6.7 do Termo de Referência – Anexo IV do Edital.**

**1.5 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.5.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela GME.
- 1.5.2 O pedido de orçamento prévio será formalizado via e-mail pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.
- 1.5.3 O orçamento prévio deverá ser emitido individualmente para cada equipamento e conter obrigatoriamente:
  - 1.5.3.1 Identificação e modelo do equipamento;
  - 1.5.3.2 Número de horas estimadas para execução dos serviços;
  - 1.5.3.3 Resumo dos serviços a serem realizados;
  - 1.5.3.4 Relação completa de peças a substituir, com valores unitários conforme tabela Prominas, anexa ao Edital;
  - 1.5.3.5 Prazo de garantia dos serviços e peças (mínimo de 180 dias);
  - 1.5.4.6 Prazo de execução dos serviços.
- 1.5.4 Conferência do orçamento. Recebido o orçamento prévio, o Fiscal do Contrato verificará:
  - 1.5.4.1 a conformidade dos preços unitários das peças com a tabela oficial PROMINAS BRASIL anexa ao edital, data-base 26/06/2026, rejeitando itens cujos valores dela diverjam.
  - 1.5.4.2 a aplicação correta do percentual único de desconto contratado sobre ambos os itens do lote.
  - 1.5.4.3 a compatibilidade do número de horas técnicas orçadas com a natureza e a complexidade do serviço.
- 1.5.5 Constatada divergência, o Fiscal devolverá o orçamento à CONTRATADA para retificação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo dos prazos de atendimento previstos no item 6.5 do Termo de Referência – Anexo IV do Edital. A devolução interrompe o prazo de análise da Administração, que será integralmente reaberto na forma do item 19.5.1 do Termo de Referência – Anexo IV do Edital.
- 1.5.6 A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente os preços de tabela sempre que solicitado pelo Fiscal, inclusive mediante apresentação da tabela vigente emitida pelo fabricante.
- 1.5.7 Os serviços somente poderão ser iniciados após autorização expressa do Fiscal do Contrato. Qualquer execução sem autorização não gerará direito a pagamento.

**1.6 PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e com fundamentação do ordenador de despesas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.6.1 A prorrogação do contrato está condicionada à verificação, pela autoridade competente, de que:

1.6.1.1 os serviços foram prestados regularmente;

1.6.1.2 a Administração ainda tem interesse na continuidade do objeto; e

1.6.1.3 o preço permanece vantajoso em relação ao mercado, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.1.4 Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.6.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. (art. 43, XVIII, Decreto Municipal n.º 10.470/2023).

## 2 DO PROCEDIMENTO:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de compras públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.10 Participação de Consórcios e Cooperativas:
  - 3.2.10.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza especializada e unitária dos serviços, a disponibilidade de empresas autorizadas no mercado regional e a desnecessidade de reunião de capacidades técnicas para o objeto contratado.
  - 3.2.10.2 Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza e complexidade técnica do objeto, que demanda estrutura de oficina especializada e autorização formal do fabricante.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **5 DA PARTICIPAÇÃO:**

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**
- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**
  - 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 6.4.2 **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.**
    - 6.4.2.1 **Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
  - 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
  - 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
  - 6.4.5 Serão desclassificadas as propostas que ofertarem desconto negativo ou que, por qualquer forma, resultem em valores superiores ao valor máximo da hora técnica



(Item 1) ou à tabela de peças (Item 2) referidos no 6.12 do Edital ou no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo IV do Edital, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% (por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar.
- 6.11 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
- 6.12 **Critério Geral:**
- 6.12.1 A licitação será processada em lote único, assim composto:

| Item | Objeto | Referência de preço | Valor estimado |
|------|--------|---------------------|----------------|
|------|--------|---------------------|----------------|



|   |                               |                                                      |                       |
|---|-------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Mão de obra técnica (450 h)   | R\$ 306,25/hora técnica                              | R\$ 137.812,50        |
| 2 | Peças, acessórios e materiais | Tabela oficial PROMINAS BRASIL, data-base 26/06/2026 | R\$ 276.000,00        |
|   | <b>LOTE ÚNICO</b>             |                                                      | <b>R\$ 413.812,50</b> |

6.12.2 O julgamento será pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL ÚNICO (D)** sobre o lote, nos termos do art. 33, II, c/c art. 34, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o maior percentual.

6.12.3 Uniformidade do desconto. O percentual ofertado incidirá de forma linear e uniforme sobre os dois itens do lote. É vedada a oferta de percentuais distintos por item, bem como desconto negativo ou proposta que resulte em valores superiores às referências do item 6.12.1 ou 8.1 do Termo de referência Anexo IV.

6.12.4 Forma de apresentação. O desconto será ofertado em percentual, com 2 (duas) casas decimais.

6.12.5 Modo de disputa. Aberto, com intervalo mínimo entre lances de 0,10 (dez centésimos) de ponto percentual, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

6.12.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Manutenção do desconto. O percentual adjudicado será mantido durante toda a vigência contratual, inclusive em prorrogações e termos aditivos (art. 34, §2º), ressalvada revisão por reequilíbrio econômico-financeiro devidamente demonstrada.

6.12.8 Tabela de referência. A tabela de que trata o Item 2 integra o edital como anexo, com data-base de 26/06/2026, e é única para todas as licitantes. Sua substituição por tabela posterior, no curso da execução, dependerá de comprovação documental pela CONTRATADA e não poderá superar a variação do IPCA no período, observado o item 13 do Termo de referência Anexo IV do Edital.

## 7 MODO DE DISPUTA:

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.9 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.10 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.11 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.12 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.3 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.



- 8.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no **prazo de 06 (seis) horas**.

- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 06 (seis) horas**, contadas da classificação:

- 10.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- 10.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



- 10.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.3.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.3.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.3.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.3.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas **no prazo máximo de 06 (seis) horas**.
- 10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.5 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

## **11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

### **11.1 Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
  - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível



a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

- 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples

## 11.2 Regularidade Fiscal:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

## 11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 11.4 Qualificação Econômico Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

- 11.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



| DESCRIÇÃO                                                                                            | MICROENTIDADES<br>(fat.até 4,8 milhões<br>ao ano)<br>NBC TG 1002 | PEQUENAS<br>EMPRESAS<br>(fat. 4,8 até 78<br>milhões ao ano)<br>NBC TG 1001 | DEMAIS EMPRESAS<br>(fat.78 a 300 milhões<br>NBC TG 1000);<br>(fat.acima de 300<br>milhões IFRS FULL) | COOPERATIVAS (Lei<br>5.764/71, Lei<br>12.690/12 e Código<br>Civil) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED     | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED           | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Balanco Patrimonial - BP                                                                             | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP                                                               | –                                                                | –                                                                          | –                                                                                                    | Obrigatório                                                        |
| Desmonstração do Resultado do Exercício - DR                                                         | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | –                                                                  |
| Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA                                              | Obrigatório                                                      | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)                          | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)                                                    | –                                                                  |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL                                               | –                                                                | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)                                    | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)                                                              | –                                                                  |
| Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00) | –                                                                | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)                       | –                                                                | –                                                                          | Obrigatório                                                                                          | –                                                                  |
| Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)                      | –                                                                | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório***                                                     |

11.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

11.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentados, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do numero de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

**Liquidez Corrente - LC:**

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante

**Liquidez Geral - LG:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



**Solvência Geral – SG:**

Ativo Total = **1,0 ou maior**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

11.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.4.8 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data de convocação, admitida sua atualização.

**11.5 Qualificação Técnica Operacional:**

11.5.1 Certificado ou alvará de funcionamento para prestação de serviços de manutenção de equipamentos especializados, expedido pelo órgão competente.

11.5.2 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**13 DOS RECURSOS:**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de 06 (seis) horas.

13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **14 DA HOMOLOGAÇÃO:**

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

#### **15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA:**

15.1 O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. (art. 43, XVIII, Decreto Municipal n.º 10.470/2023).

15.3 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa que conduzirá(ão) os serviços, com comprovação de vínculo mediante:

15.3.1 ato constitutivo – para sócio ou diretor;

15.3.2 registro em CTPS ou contrato de trabalho – para empregado;

15.3.3 contrato de prestação de serviços – para profissional autônomo ou PJ contratada;

15.4 Apresentação das certidões de habilitação atualizadas, caso vencidas desde a sessão do pregão.

15.5 Dados bancários para pagamento (banco, agência, conta corrente e nome do titular).

#### **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:**

16.6.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

16.6.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

#### **17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
  - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 17.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 17.4 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- 17.5 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pelo SEMAE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.



- 17.6 Pela recusa ou atraso injustificados de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste projeto, poderá ser aplicada multa na razão de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, conforme art. 156, §3º da Lei 14.133/21.
- 17.7 No caso de incidência de uma das situações previstas acima, o SEMAE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.
- 17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 18.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 18.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 18.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 18.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

## 19 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 19.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 19.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 19.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;



- 19.4 Anexo II.2 – Planilha de Composição de Preços Unitários;
- 19.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.6 Anexo IV – Termo de Referência;
- 19.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;
- 19.8 Anexo VI – Tabela de Preços – SLP;
- 19.9 Anexo VII – Tabela de Preços – SVR.

São Leopoldo, 16 de setembro de 2026.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações - SECOL



Documento assinado digitalmente

RAFAEL DE ALMEIDA

Data: 16/09/2026 15:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e a empresa**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629**, designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 29/2026, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):**

- 1.1** Constitui objeto deste a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE RESPOSTA, PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PRAZO DE VIGÊNCIA):**

**2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- 2.1.1** Os serviços contratados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra especializada, nas seguintes condições:
- 2.1.2** Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, dotada de oficina



especializada com todos os equipamentos necessários;

- 2.1.3 Não será admitida subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo a execução ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, com mão de obra própria e qualificada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.1.4 Ficam abrangidos os serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais (ou de primeira linha equivalente), mão de obra e demais insumos necessários.

## 2.2 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1 Mão de obra para execução de reparos, conservação e recuperação – contratada por hora técnica de mecânica.
  - 2.2.1.1 Fornecimento de peças, acessórios e materiais novos, originais ou de primeira linha – faturado por peça e/ou material utilizado.
- 2.2.2 Os serviços abrangem, sem se limitar a:
  - 2.2.2.1 Assistência mecânica preventiva e corretiva: peças, acessórios, elétrica, freios, funilaria, motor, pintura, suspensão, sistema hidráulico, bomba hidráulica, transmissão, troca de óleo, filtros, fluido de freio, lubrificação e lavagem.
  - 2.2.2.2 Assistência e reparos elétricos;
  - 2.2.2.3 Funilaria, chapeação e pintura;
  - 2.2.2.4 Substituição e instalação de peças, acessórios e componentes;
  - 2.2.2.5 Serviços hidráulicos.

## 2.3 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO DE RESPOSTA:

- 2.3.1 A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento físico em funcionamento num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do SEMAE, sita na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, São Leopoldo/RS, visando viabilizar a fiscalização, a logística e o tempo de resposta contratual.
- 2.3.2 JUSTIFICATIVA PARA O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (RAIO MÁXIMO DE 50 KM).
  - 2.3.2.1 A exigência de que a empresa contratada disponha de unidade operacional apta à execução dos serviços, localizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE), justifica-se pelas características específicas do equipamento objeto da contratação, bem como pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
  - 2.3.2.2 A descrição da justificativa para o local de prestação dos serviços (raio máximo de 50 km), encontra-se pormenorizadas no item 6.2 ao 6.7 do Termo de Referência – Anexo IV do Edital.

## 2.4 PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.4.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela GME.
- 2.4.2 O pedido de orçamento prévio será formalizado via e-mail pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.



- 2.4.3 O orçamento prévio deverá ser emitido individualmente para cada equipamento e conter obrigatoriamente:
- 2.4.3.1 Identificação e modelo do equipamento;
  - 2.4.3.2 Número de horas estimadas para execução dos serviços;
  - 2.4.3.3 Resumo dos serviços a serem realizados;
  - 2.4.3.4 Relação completa de peças a substituir, com valores unitários conforme tabela Prominas, incluindo o coeficiente de desconto ofertado;
  - 2.4.3.5 Prazo de garantia dos serviços e peças (mínimo de 180 dias);
  - 2.4.3.6 Prazo de execução dos serviços.
- 2.4.4 A CONTRATADA deverá comprovar os valores das peças mediante apresentação de 3 (três) orçamentos, dentro do mesmo prazo do orçamento prévio.
- 2.4.5 Obrigatoriamente, um dos orçamentos deverá ser da empresa autorizada Prominas Brasil.
- 2.4.6 Os serviços somente poderão ser iniciados após autorização expressa do Fiscal do Contrato. Qualquer execução sem autorização não gerará direito a pagamento.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e com fundamentação do ordenador de despesas, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.1 A prorrogação do contrato está condicionada à verificação, pela autoridade competente, de que:
- 2.4.1.1 os serviços foram prestados regularmente;
  - 2.4.1.2 a Administração ainda tem interesse na continuidade do objeto; e
  - 2.4.1.3 o preço permanece vantajoso em relação ao mercado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
  - 2.4.1.4 Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. (art. 43, XVIII, Decreto Municipal nº 10.470/2023).
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):**
- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado para o Lote é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da licitação encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício de 2026, cuja rubrica é:  
3011 - Manutenção da Diretoria Administrativa  
(81) 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.

3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:

3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.2 Havendo interesse na prorrogação, o valor dos itens constantes na planilha de custos, passíveis de reajuste, poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.4.3 O reajuste pelo IPCA incidirá sobre o valor máximo da hora técnica (Item 1). A atualização da tabela de peças (Item 2) observará o item 8.10 do Termo de Referência Anexo IV do Edital, sendo vedada a repactuação do percentual de desconto adjudicado por essa via.

3.4.4 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no e-mail [gme@semae.rs.gov.br](mailto:gme@semae.rs.gov.br), devidamente conferida e atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente da CONTRATADA. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do SEMAE, conforme:

| Campo                | Descrição                                   |
|----------------------|---------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b> | SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE |
| <b>Endereço:</b>     | Rua João Neves da Fontoura, nº 811          |
| <b>CEP:</b>          | 93010-050 – São Leopoldo/RS                 |



|              |                                           |
|--------------|-------------------------------------------|
| CNPJ:        | 88.368.386/0001-30                        |
| E-mail NF-e: | automotiva@semae.rs.gov.br                |
| Empenho n°:  | _____/_____(informar no documento fiscal) |

**Licitação n°.: PE 29/2026**

- 4.5 Devem ser apresentados ao gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - 4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 4.5.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;
  - 4.5.5 Relatório de serviços executados;
  - 4.5.6 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- 4.6 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.
- 4.7 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto n° 10.470/2023.
- 4.8 **Regime de Execução:**
- 4.8.1 O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, II, da Lei n° 14.133/2021, com pagamento das quantidades efetivamente executadas em cada Ordem de Serviço, mediante orçamento prévio aprovado e atestado pelo Fiscal do Contrato.
  - 4.8.2 O valor de cada Ordem de Serviço será apurado separadamente por item e somado, conforme as seguintes fórmulas:

$$\text{Item 1 – Mão de obra: } V1 = 306,25 \times Nmo \times (1 - D)$$

$$\text{Item 2 – Peças: } V2 = Vpeças \times (1 - D)$$

$$\text{Valor da fatura: } Vf = V1 + V2$$

- 4.8.3 Para os efeitos do item 4.8.2:

| Variável | Definição                                                                                                                   |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vf       | Valor da fatura da Ordem de Serviço, efetivamente pago pelo SEMAE                                                           |
| V1       | Valor líquido do Item 1 (mão de obra)                                                                                       |
| V2       | Valor líquido do Item 2 (peças)                                                                                             |
| D        | Percentual único de desconto adjudicado, expresso em forma decimal (ex.: 15% = 0,15), aplicado uniformemente aos dois itens |



|               |                                                                                                                                                                            |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vpeças</b> | Somatório das peças, acessórios e materiais efetivamente aplicados, valorados pelo preço integral da tabela oficial PROMINAS BRASIL, data-base 26/06/2026, anexa ao edital |
| <b>306,25</b> | Valor máximo admissível da hora técnica de mecânica, em reais                                                                                                              |
| <b>Nmo</b>    | Número de horas técnicas efetivamente trabalhadas                                                                                                                          |

4.8.4 O “Nmo” fica limitado ao número de horas constante do orçamento prévio autorizado pelo Fiscal do Contrato. Horas excedentes ao autorizado e peças aplicadas sem autorização expressa não geram direito a pagamento, na forma do item 1.5.7 do Edital ou 7.5 do Termo de Referência Anexo IV do Edital.

4.8.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar separadamente os Itens 1 e 2, indicando, para cada um: o valor bruto de referência, o percentual de desconto contratado e o valor líquido resultante.

4.8.6 O somatório dos valores faturados não gera direito adquirido nem obrigação de consumo mínimo pela Administração, observado o item 9.2 do Termo de referência Anexo IV do Edital.

#### 4.9 Da Liquidação:

4.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

4.9.2.1 o prazo de validade;

4.9.2.2 a data da emissão;

4.9.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.9.2.5 o valor a pagar; e

4.9.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.9.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):**

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:



- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a CONTRATADA tenha cumprido suas obrigações, e a apresentação da documentação fiscal correta.
- 5.2.2 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.
- 5.2.3 Solicitar à CONTRATADA a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
- 5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 5.2.5 Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.
- 5.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.
- 5.2.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.8 Interromper a qualquer momento o serviço, através da FISCALIZAÇÃO, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
- 5.2.9 Indicar à CONTRATADA os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A CONTRATANTE também indicará o Gestor do contrato.
- 5.2.10 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- 5.2.11 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
- 5.2.12 Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
- 5.2.13 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.
- 5.2.14 Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
- 5.2.15 Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).
- 5.2.16 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.
- 5.2.17 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 5.2.18 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.2.19 A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 5.2.20 Analisar os orçamentos apresentados e aprovar ou reprovar a execução dentro do prazo de 48 horas do recebimento.
  - 5.2.20.1 Havendo devolução do orçamento para retificação, na forma do item 1.5.5 do Edital ou 7.4.1 do Termo de Referência Anexo IV do Edital, o prazo previsto no item 5.2.20 do Edital ou 19.5 do Termo de Referência Anexo IV do Edital, será integralmente reaberto a partir do recebimento do orçamento retificado.
  - 5.2.20.2 O prazo de que trata o item 5.20 do Edital ou 19.5 do Termo de Referência Anexo IV do Edital, fica suspenso enquanto pendente o atendimento de diligência formulada pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA, notadamente a comprovação documental de preços prevista no item 7.4.2, voltando a fluir a partir da resposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):**

- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo IV - Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela **CONTRATANTE**:
  - 6.1.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
  - 6.1.2 Fornecer os objetos da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do SEMAE.
  - 6.1.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
  - 6.1.4 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
  - 6.1.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  - 6.1.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
  - 6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.
  - 6.1.8 Executar os serviços exclusivamente com mão de obra própria e qualificada, vedada a subcontratação.
  - 6.1.9 Utilizar peças e acessórios novos, de primeiro uso, originais Prominas ou de primeira linha equivalente, com garantia de fábrica.
  - 6.1.10 Garantir peças e serviços por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, executando correções sem ônus para o SEMAE.



- 6.1.11 Confirmar o recebimento de chamados em até 30 (trinta) minutos e apresentar orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.1.12 Manter espaço coberto para guarda dos equipamentos enquanto estiverem sob sua custódia.
- 6.1.13 Responsabilizar-se, mediante seguro, por avarias ou danos causados aos equipamentos durante o período de manutenção.
- 6.1.14 Receber os equipamentos para atendimento de emergências, inclusive fora do horário comercial.
- 6.1.15 Designar preposto perante o SEMAE para intermediação e esclarecimentos durante a vigência contratual.
- 6.1.16 Descartar peças substituídas, óleos e fluídos em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 6.1.17 Fornecer capas protetoras para bancos, volante, lataria e acessórios internos durante a manutenção; responder por danos comprovadamente causados no período de custódia.
- 6.1.18 Manter o percentual único de desconto ofertado, aplicável uniformemente aos dois itens do lote, durante toda a vigência contratual, inclusive em prorrogações e termos aditivos.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:

- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21

- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 8 CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.



- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.
- 9 **CLÁUSULA NONA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**
- 9.1 **FISCALIZAÇÃO:**
- 9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.1.1.1 A CONTRATANTE nomeia servidor Robson Kichler Bueno, Supervisor de Manutenção Automotiva, e-mail [automotiva@semae.rs.gov.br](mailto:automotiva@semae.rs.gov.br) para a função de Fiscal Administrativa do Contrato acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir a Gestora do Contrato para que, na função de fiscais do Contrato acompanhem o andamento deste, exijam o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.
- 9.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, I e II).
- 9.1.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, IV).
- 9.1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21).
- 9.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIV).
- 9.1.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 24, VII).
- 9.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIII).

- 9.1.8 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas neste Termo de Referência e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Decreto Municipal 10.470/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.9 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 9.1.10 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.
- 9.1.11 A Fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

## 9.2 **Gestão do Contrato:**

- 9.2.1 A contratante nomeia o servidor Cadmiel Oliveira Leal, Gerente de Manutenção Automotiva, e-mail **automotiva@semae.rs.gov.br**, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):**

- 10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.
- 10.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):**

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.



- 11.3 As informações pertinentes ao objeto, as planilhas orçamentárias, tabela de preços de peças originais (PROMINAS), integram este processo administrativo.
- 11.4s A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):**

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Cladis Magnani

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 29/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                             |                              |
|-----------------------------|------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>         |                              |
| <b>CNPJ</b>                 |                              |
| <b>ENDEREÇO</b>             |                              |
| <b>FONE/FAX</b>             |                              |
| <b>CONTATO</b>              |                              |
| <b>EMAIL:</b>               |                              |
| <b>DADOS PARA PAGAMENTO</b> | Banco:<br>Agência:<br>Conta: |

**\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos combinados de vácuo, jato e abastecimento de água da marca Prominas Brasil, acoplados em caminhões sugadores do SEMAE (modelos SVR 200P e SLP 030), com fornecimento de peças originais ou de primeira linha, mão de obra especializada e demais insumos necessários à conservação dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
  - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
  - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
  - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
  - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
  - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
2. O preço global para execução do objeto contratado para o Lote é de **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



## ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

| ITEM                                     |                    | QUANT              | Desconto (%) | TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------|
| Estimado Anual - Mão de obra (450 horas) | TOTAL HORAS        | 450                | %            | R\$         |
|                                          | Desconto nas peças | Valor Estimado Ano | Desconto (%) |             |
| Peças de reposição e acessórios          | TOTAL PEÇAS        | R\$                | %            | R\$         |
| VALOR TOTAL ANUAL                        |                    |                    |              | R\$         |
| VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO:           |                    |                    |              |             |

**Obs: Coeficiente decimal aplicado sobre o valor máximo admissível da hora técnica (R\$ 306,25).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

**ANEXO II.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS:**

**Conforme item 6.4.2.1 do Edital: Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT.<br>H/HOMEM | VALOR<br>UNIT.<br>H/HOMEM |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| 1    | MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato | 1                 |                           |
|      | MANUTENÇÃO CORRETIVA: Atividade que visa tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato                                                                                                                                                      | 1                 |                           |
|      | SISTEMA ELÉTRICO: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (chicotes, instrumentos painel, sensores comando, motor de partida, alternador, bateria e iluminação)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                 |                           |
|      | SISTEMA HIDRÁULICO: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos equipamentos (bombas hidráulicas, bomba vazão variável, motores hidráulicos de acionamento, comandos mecânicos e elétricos, tubos hidráulicos s/costura, mangueiras hidráulicas e conexões, filtros e óleos, juntas rotativas)                                                                                                                                                          | 1                 |                           |
|      | MOTOR ESTACIONÁRIO: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de peças (filtros, óleos, juntas, correias, mangueiras arrefecimento, silencioso, calços, tubos descarga, cremalheira, ativador elétrico)                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1                 |                           |
|      | BOMBA HIDROJATO: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos equipamentos (conjunto flange 1.1/4, reparos, vedações, sede de válvulas, disco de válvulas, molas helicoidais compressão, defletores, camisa p/êmbolos revestidos, guias, parafusos, alojamentos, rolamentos, cruzeta, bronzina p/ bielás e lubrificantes)                                                                                                    | 1                 |                           |
|      | CAIXA DE REDUÇÃO: Consiste na manutenção de todas as peças (coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, calços e retentores)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                 |                           |
|      | SUCÇÃO: Consiste nos serviços de reparo do sistema (conjunto rotativo bomba, rolamentos engrenagens jogo reparos, mangueira de sucção 6", mangotes 6", abraçadeiras, engates e flanges                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                 |                           |



|                                                                                                                                                                                                                      |   |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|
| CARRETEL: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de peças (mangueiras jato 1" 120mt alta pressão, junta rotativa, mancais rolamentos, encaminhador, motor hidráulico, válvula de segurança, bico desobstrução | 1 |  |
| TOMADA DE FORÇA INTEGRAL: Consiste nos serviços de manutenção e troca de peças (rolamentos engrenagens, cruzetas e cardãs, óleos lubrificantes, válvulas de acionamento)                                             | 1 |  |
| BRAÇO ARTICULADOR: Consiste nos serviços de manutenção e troca de peças (pinos, buchas, rolamentos, engrenagens, motor hidráulico de giro, reparos cilindro hidráulico, suportes e guias)                            | 1 |  |
| <b>VALOR UNITÁRIO HORA/HOMEM R\$:</b>                                                                                                                                                                                |   |  |

| Lote 1                                         |                                                                          |                      |         |                    |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------------------|
| Itens                                          | Descrição                                                                | Total de horas anual | mediana | Total estimado ano |
| 1                                              | Custo Estimado Anual de Mão de Obra                                      | 450                  |         |                    |
| 2                                              | Custo Estimado para peças/acessórios (conforme tabela de Peças PROMINAS) | Base anos Anteriores |         |                    |
| Lote 1 - Custo Estimado Global da Contratação: |                                                                          |                      |         | R\$                |



### **ANEXO III**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 29\_26\_ ANEXO III\_ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR”*

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 29\_26\_ ANEXO IV\_ TERMO DE REFERENCIA”*

### **ANEXO V**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 29\_26\_ ANEXO V\_ PLANILHA ORÇAMENTARIA”*

### **ANEXO VI**

#### **TABELA DE PREÇOS – SLP**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 29\_26\_ ANEXO VI\_ TABELA DE PREÇOS – SLP”*

### **ANEXO VII**

#### **TABELA DE PREÇOS – SVR**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 29\_26\_ ANEXO VII\_ TABELA DE PREÇOS – SVR”*